

ID: 4583184A94194


PREFEITURA DE QUEIMADA NOVA
 CONSTRUINDO O FUTURO COM A FORÇA DA NOSSA UNIDADE

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
 GABINETE DO PREFEITO

VII – Representantes da Igreja Católica
 Titular: Rosineide de Sousa Coelho CPF: 803.3665.233-00
 Suplente: Gildelane Reis Ribeiro CPF: 073.950.493-22

VIII – Representantes de Igreja Evangélica
 Titular: William Morais Sousa
 Suplente: Nelci Agostinha da Conceição CPF: 027.335.964-97

IX – Representantes do Poder Legislativo
 Titular: Josimar Rodrigues Teixeira CPF: 809.350.013-87
 Suplente: Marcléo da Silva Sousa CPF: 082.375.003-50

X – Representantes da Secretaria de Assistência Social
 Titular: Emiliana Ferreira Amorim CPF: 996.355.183-15
 Suplente: Ruan da Conceição Pereira Silva CPF: 082.762.973-74

XI – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Titular: Valdeane de Sousa Santos CPF: 033.3885.443-8
 Suplente: Maria Aparecida da Conceição Coelho CPF: 055.659.233-60

Art. 3º – As competências, estruturas administrativa, procedimentos operacionais e indicações de titularidades da composição do Fórum Municipal de Educação de Queimada Nova/PI serão definidos no seu Regimento Interno, proposto ao Fórum e aprovados pela maioria de seus membros em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Portaria e decretos.

Art. 4º – O Fórum Municipal de Educação de Queimada Nova/PI, Conferências Municipais de Educação e Audiências Públicas vincular-se-ão à Comissão de Mobilização e estará sob as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Educação de Queimada Nova/PI informará os atos legais para toda e qualquer alteração de regulamentos do fórum.

Art. 6º – A participação dos seus membros no Fórum Municipal de Educação de Queimada Nova/PI será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º – O Presidente e vice-presidente do Fórum Municipal de Educação será escolhido entre os membros da comissão.

Art. 8º – O Fórum terá funcionamento permanente e reunirá ordinariamente a cada dois meses ou extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

 Prefeitura Municipal de Queimada Nova - Piauí
 CNPJ: 41.552.202/0001-80
 Rua Felipe Rodrigues Coelho, Nº 780 - Centro, CEP 64758-000 - Queimada Nova - PI

PREFEITURA DE QUEIMADA NOVA
 CONSTRUINDO O FUTURO COM A FORÇA DA NOSSA UNIDADE

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
 GABINETE DO PREFEITO


Art. 9º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário ou a si incompatíveis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova/PI, Estado do Piauí, 01 de Julho de 2026.


GILMAR MACEDO DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

 Prefeitura Municipal de Queimada Nova - Piauí
 CNPJ: 41.552.202/0001-80
 Rua Felipe Rodrigues Coelho, Nº 780 - Centro, CEP 64758-000 - Queimada Nova - PI

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
 CNPJ. (MF): 04.241.118/0001-62

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026
LEIDIANA PEREIRA RIBEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ, NOS TERMOS DO ARTIGO 50 DA LEI ORGÂNICA E ARTIGOS 137 E 138 DO REGIMENTO INTERNO,

CONVOCA: Sessão Extraordinária da Câmara Municipal, para o dia 03 de julho de 2026, às 19 horas, a realizar-se no Edifício Sede do Poder Legislativo, com a finalidade de deliberar sobre:

Projeto de Resolução nº 01/2026 – Dispõe sobre a regulamentação da utilização do Plenário e das dependências da Câmara Municipal de Angical do Piauí - PI, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 09/2026 – Dispõe sobre a Reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Angical do Piauí e estabelece quadro de cargos de provimento em comissão, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 10/2026 – Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município de Angical do Piauí utilizar os recursos extraordinários recebidos em 2026 dos valores de Precatório Judicial relativos às diferenças do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF), definido na forma do plano de aplicação, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 11/2026 – Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Educação do Município de Angical do Piauí - PI, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 12/2026 – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação do Município de Angical do Piauí - Piauí, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Angical do Piauí, 01 de julho de 2026.


Leidiana Pereira Ribeiro
 Vereadora Presidente

 Casa Vereador Antonio Soares de Sousa
 Rua José Soares Filho, S/N – Centro
 CEP: 64.410-000
 Angical do Piauí – PI

 E-mail: cmapi@hotmail.com
 Site: www.angicaldopiaui.pi.leg.br

ID: DCD2A9B4E3A14


ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
 CNPJ. (MF): 04.241.118/0001-62

Portaria nº 09/2026

Angical do Piauí, 1 de de julho de 2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo da Câmara de Angical do Piauí.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ,
 Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

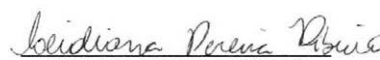
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor Lucas de Jesus Pires Aguiar, CPF: 078.602.333-39, agente de portaria, pelo período de 30 dias, do dia 02/07/2026 a 31/07/2026, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis.


LEIDIANA PEREIRA RIBEIRO
 VEREADORA-PRESIDENTE

 Casa Vereador Antonio Soares de Sousa
 Rua José Soares Filho, 294 – Centro
 CEP: 64.410-000
 Angical do Piauí – PI

 E-mail: cmapi@hotmail.com
 Site: www.angicaldopiaui.pi.leg.br